

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MAURICIO SOARES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, JUIZ VAZ BUENO, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUIZ MARCELO SALGADO, JUIZ GUILHERME DOEHLER, JUIZ ADILON CLÁVER DE RESENDE E O DR. EDUARDO MORATO, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Embargos de Declaração nº 0600128-73.2022. Divisa Alegre. Embargante: Partido Progressista - PP de Divisa Alegre. Embargados: Patryck Ederson de Figueiredo Bahia e Coligação Divisa Mais Alegre. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Convenção partidária. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Cargo Prefeito. Eleições. Eleição Majoritária. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Welliton Aparecido Nazário).

PJE Embargos de Declaração nº 0600129-58.2022. Divisa Alegre. Embargantes: Partido Progressista - PP de Divisa Alegre. Embargados: Coligação Divisa Mais Alegre e Patryck Ederson de Figueiredo Bahia. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Registro de Candidatura - RRC - candidato. Cargo Vice-Prefeito. Eleições. Eleição Suplementar. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Não conheceram dos embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600130-43.2022. Divisa Alegre. Embargante: Ademir Alves. Embargados: Coligação Divisa Mais Alegre e Patryck Ederson de Figueiredo Bahia. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Prefeito. Eleições. Eleição Suplementar. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Não conheceram dos embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600001-70.2021. Santa Luzia. (Retirado de pauta). (Processo sigiloso). Relator: Des. Octavio Boccalini. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ofensa à isonomia e igualdade de tratamento às partes e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Rafael Augusto Ferreira Gomes e Dr. Arthur Magno e Silva Guerra). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Layne Barbosa de Faria).

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600001-50.2020. Sete Lagoas. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Leonardo André Pereira de Barros. Assunto: Calúnia na propaganda eleitoral. Relator: Juiz Marcelo Salgado. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Bruna Alcolea Zavataro Kwasniewski).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601097-84.2020. Itaúna. Recorrente: A Força do Povo 20-PSC / 14-PTB / 17-PSL / 19-PODE / 45-PSDB. Terceiro Interessado: Glaucia Maria Santiago Rodrigues. Recorrido: Neider Moreira de Faria. Assunto: Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Conduta vedada ao agente público. Inelegibilidade. Abuso do poder econômico ou político. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600986-09.2020. Igarapé. Recorrente: Silvestre Alves Rosa. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda institucional. Representação. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão:

Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Prestação de Contas Anual nº 0601028-84.2020. Belo Horizonte. Interessados: Partido Republicano da Ordem Social - PROS - Comissão Provisória Estadual e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Após o Relator, o 1º, o 2º, o 3º e o 4º Vogais desaprovarem as contas do Diretório Estadual do Partido Republicano da Ordem Social, referente ao exercício financeiro do ano de 2019, pediu vista o 5º Vogal, Juiz Marcelo Salgado, para o dia 22/3/23.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 4ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 27 FEVEREIRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MAURICIO SOARES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, JUIZ VAZ BUENO, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUIZ MARCELO SALGADO, JUIZ GUILHERME DOEHLER, JUIZ ADILON CLÁVER DE RESENDE, E O DR. EDUARDO MORATO, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BELª. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

Julgamentos

PJE Processo Administrativo Disciplinar nº 0606109-43.2022. Belo Horizonte. (Processo sigiloso). Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Após o Relator, o 1º, o 2º, o 3º e o 4º Vogais rejeitarem as preliminares de ausência de provas e cerceamento do direito de defesa, em razão do indeferimento de diligência, e de ausência de intimação para oitiva de testemunha, pediu vista o 5º Vogal,

Juiz Marcelo Salgado, para o dia 22/3/23. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Cristovam Dionísio de Barros Cavalcanti Junior).

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 1º DE MARÇO, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 1º DE MARÇO, ÀS 12 HORAS.

DESEMBARGADOR MAURICIO SOARES, DESEMBARGADOR OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, JUIZ VAZ BUENO, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUIZ MARCELO SALGADO, JUIZ GUILHERME DOEHLER, JUIZ CASSIO AZEVEDO FONTENELLE E O DR. EDUARDO MORATO, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Julgamentos

PJE Agravo Regimental nº 0605892-97.2022. Belo Horizonte. Agravante: Vilma Maria de Paiva. Agravados: Jose Gregório de Paiva Neto e Advocacia Geral da União. Assunto: Prestação de contas de candidato. Execução. Cumprimento de sentença. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Após o Relator e o 5º Vogal, Juiz Marcelo Salgado, este em adiantamento de voto, negarem provimento ao recurso, e a 4ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques, também em adiantamento de voto, dar provimento ao agravo interno e ser acompanhada pelo 3º Vogal, Juiz Vaz Bueno, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Cássio Fontenelle, para o dia 17/03/23.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600427-60.2020. Divinópolis. Recorrente: Iris Cristina da Silva Moreira, Prefeito. Eleição 2020. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso para afastar a determinação de recolhimento do valor de R\$1.875,00, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600824-33.2020. Capelinha. Recorrente: Luciano Costa Barbosa, Vereador. Eleição 2020. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 5º Vogais darem parcial provimento ao recurso, e o 2º, o 3º e a 4ª Vogais darem provimento integral ao recurso, pediu vista o Presidente para o dia 17/03/23.

PJE Embargos de Declaração nº 0603768-44.2022. Belo Horizonte. Embargante: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Embargado: Joao Lucio Magalhaes Bifano, Deputado Estadual. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Estadual. Relator: Juiz Marcelo Salgado. Decisão: Após o relator, o 1º e o 2º vogais acolherem parcialmente os embargos, e o 4º e a 5ª vogais, acompanharem o relator, em adiantamento de voto, pediu vista o, 3º vogal, Des Octavio Boccalini para o dia 17/03/23.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600044-92.2020. Uberaba. Recorrente: Wanderson de Paula dos Santos. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Falsidade Ideológica. Ação Penal. Relator: Desembargador Octavio Augusto De Nigris Boccalini. Decisão: Rejeitaram a preliminar de irregularidade formal do recurso, por maioria, e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600457-95.2020. São Gonçalo do Pará. Recorrente: Marcio Aparecido Pereira. Recorridos: Jairo Moreira Mota e Osvaldo de Souza Maia. Assunto: Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Abuso de poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram a preliminar de violação ao princípio da dialeticidade e

negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600419-29.2020. Juiz de Fora. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrida: Anna Angélica de Oliveira. Assunto: Alistamento eleitoral - duplicidade/pluralidade. Alistamento eleitoral – exclusão. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600089-75.2018. Belo Horizonte. Embargantes: Partido dos Trabalhadores PT e outros. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Marcelo Salgado. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0000090-02.2019. Alvarenga. Recorrente: Comissão Provisória Municipal do Partido Republicano Brasileiro de Alvarenga. Recorrida: Maiza Ferreira da Silva Batistino. Assunto: Requerimento. Impugnação. Transferência de domicílio eleitoral. Relator: Juiz Marcelo Salgado. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600429-28.2020. Resplendor. Embargante: Francisco Dimas de Assis Vereador. Eleição 2020. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600097-52.2018. Belo Horizonte. Embargante: Movimento Democrático Brasileiro. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Marcelo Salgado. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600965-24.2020. Ituiutaba. Recorrente: Sebastiana Heloisa Belizário, Vereadora. Eleição 2020. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Conheceram dos documentos juntados extemporaneamente e deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601252-08.2020. São João del Rei. Recorrente: Geraldo Moreira dos Santos, Vereador. Eleição 2020. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600101-74.2021. Carandaí. Recorrente: Diretório Estadual do Partido Social Cristão de Minas Gerais e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600261-74.2020. Uberlândia. Recorrente: Jose Manoel Pacheco, Vereador. Eleição 2020. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600920-42.2020. Carangola. Assistente: Décio Luiz Alvim Cancela, Vice-Prefeito. Eleição 2020. Recorrente: Luiz Cezar Soares Ricardo, Prefeito. Eleição 2020. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600910-86.2020. Itabirinha. Recorrente: Comissão Provisória do Partido Social Democrático - PSD de Itabirinha. Assunto: Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Acolheram em parte a preliminar de não conhecimento de documentos juntados após o parecer conclusivo e conheceram parcialmente

dos documentos. Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600615-33.2020. Iturama. Recorrente: Diógenes Alves de Oliveira, Vereador. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600364-79.2020. Juiz de Fora. (Retirado de pauta). Recorrente: Edson Marins da Silva Vereador. Eleição 2020. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600218-95.2020. Belo Horizonte. Recorrente: Leopoldo de Vasconcelos Maria, Vereador. Eleição 2020. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600461-44.2020. Açucena. Recorrente: Glauco Sathler Siman, Prefeito. Eleição 2020. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso em Sentido Estrito nº 0600040-20.2021. Inimutaba. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Egas Victor Brigido Junior. Assunto: Descumprimento da proibição de fornecimento de transporte ou refeições a eleitores. Relator: Desembargador Octavio Augusto De Nigris Boccalini. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0000043-57.2017. Divinópolis. Recorrente: Cesar Henrique Fernandes e Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Ação Penal. Corrupção eleitoral. Arregimentação de eleitor ou boca de urna. Relator: Desembargador Octavio Augusto De Nigris Boccacini. Decisão: Rejeitaram a preliminar de incompetência absoluta da Justiça Eleitoral para o julgamento do crime previsto no art. 299 do Código Penal e deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0000061-46.2016. Governador Valadares. Embargante: Ollyver Gladstone Goncalves Leite. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Falsidade ideológica. Ação Penal. Relator: Juiz Cassio Azevedo Fontenelle. Decisão: Rejeitaram dos embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MAURICIO SOARES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, JUIZ VAZ BUENO, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUIZ MARCELO SALGADO, JUIZ GUILHERME DOEHLER, JUIZ CASSIO AZEVEDO FONTENELLE E O DR. EDUARDO MORATO, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES.-PRESIDENTE – Faço, aqui, antes de começar a Sessão de Julgamento deste dia 15 de fevereiro de 2023, um registro de pesar.

Faleceu, na data de ontem, a senhora Ângela Piazzarolli Rocha Mohallem, esposa do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais, Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, tendo ocorrido seu sepultamento na tarde de hoje. Sua Excelência Des. Ricardo Mohallem sempre foi muito colaborativo, estendendo-se e o TRT que ora preside com todas as ajudas de que precisamos para a prossecução dos procedimentos cabíveis ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais durante as Eleições. Esteve presente conosco em ambos os turnos de votação para nos dar apoio a par do que demandamos e providenciou.

Portanto, além do apoio logístico que recebemos de Sua Excelência, tivemos dele, ainda, acolhida pessoal. Então, faço aqui esse registro, o de nosso profundo pesar pela perda de sua esposa, seguro de que posso contar com a adesão de todos os eminentes Pares, seja do Des. Octavio Augusto De Nigris Boccacini, do Juiz Vaz Bueno, da Juíza Patrícia Henriques, do Juiz Marcelo Salgado, do Juiz Guilherme Dohler, do Juiz Cássio Azevedo Fontenelle, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Eduardo Morato, e dos Advogados e das Advogadas aqui presentes.

Determino, pois, que seja esse voto de pesar comunicado à família enlutada.

Julgamentos

PJE Ação de Justificação de Desfiliação Partidária/perda de cargo eletivo nº 0600281-66.2022. Juiz de Fora. Requerente: Diretório Estadual do Partido Social Cristão de Minas Gerais. Assistentes: Victor Paulo de Oliveira e outros. Requeridos: Rede Sustentabilidade - Comissão Provisória e Katia Aparecida Franco. Assunto: Perda de cargo eletivo por desfiliação partidária. Relator: Juiz Marcelo Salgado. Decisão: Após o Relator, o 2º e o 3º Vogais acolherem a prejudicial de decadência e o 1º, o 4º e o 5º Vogais a rejeitarem, pediu vista o Presidente para o dia 1º/3/23. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Raimundo Candido Neto, Dr. Alexandre Dodsworth Bordallo e Dr. Lucas Cruz Neves).

PJE Recurso Eleitoral nº 0601106-77.2020. São Lourenço. Recorrentes: Natalicio Tenório Cavalcanti Freitas Lima e Celia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Representação. Captação ilícita de sufrágio. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Não conheceram do recurso do 1º recorrente, Natalício Tenório Cavalcanti Freitas Lima, por ausência de interesse recursal, à unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo por ausência de arquivo de áudio e deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raua Moura Melo Silva).

PJE Ação de Justificação de Desfiliação Partidária/perda de cargo eletivo nº 0600183-81.2022. Patos de Minas. Requerente: Comissão Provisória do Patriota. Litisconsorte: Partido Republicano da Ordem Social - PROS - Comissão Provisória Estadual. Requerido: João Batista de Oliveira. Assunto: Perda de cargo eletivo por desfiliação partidária. Relator: Des. Octavio Bocalini. Decisão: Rejeitaram a questão de ordem, de necessidade de adequação do polo passivo em razão da extinção do litisconsorte, tendo em vista o julgamento pelo TSE do pedido de incorporação do PROS ao SOLIDARIEDADE e indeferiram o pedido de adiamento do julgamento à unanimidade, rejeitaram as preliminares de citação de pessoa diversa da indicada na Inicial e de nulidade dos depoimentos de testemunhas por suspeição e julgaram procedente o pedido, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Frederico Augusto Carvalho de Sá, Dr. Luís Anthero Ribeiro, Dr. Luciano Lara Santana).

PJE Agravo Regimental nº 0604838-96.2022. Belo Horizonte. Agravante: Sergio Augusto Santos Rodrigues, Deputado Federal. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Após o Relator conhecer dos documentos juntados em fase recursal e dar parcial provimento ao agravo interno, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Cássio Fontenelle, para o dia 1º/3/23. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Amanda Torquato Duarte).

PJE Embargos de Declaração nº 0601050-43.2020. Congonhal. (Processo sigiloso). Relator: Juiz Vaz Bueno. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600863-86.2020. Araguari. Recorrente: Jander Souza Patrocínio. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Representação. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601472-41.2020. Muriaé. Recorrentes: Jose Braz, Prefeito e outros. Eleição 2020. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Representação. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600929-95.2020. Ubaporanga. Recorrentes: Jose do Carmo Batista, Vice-Prefeito e Joao Euzébio Gomes, Prefeito. Eleição 2020. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Vaz Bueno. Decisão: Não conheceram do recurso, por intempestividade, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600058-95.2021. Conceição das Alagoas. Recorrente: Jose Leandro. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Doação de recursos acima do limite legal - pessoa física. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Rejeitaram a prejudicial de decadência e deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 27 DE FEVEREIRO, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MAURICIO SOARES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, JUIZ VAZ BUENO, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUIZ MARCELO SALGADO, JUIZ GUILHERME DOEHLER, JUIZ CASSIO AZEVEDO FONTENELLE E O DR. EDUARDO MORATO, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. MARIANA RIBEIRO CANÇADO. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600853-57.2020. Esmeraldas. Recorrentes: Movimento Democrático Brasileiro e outros. Recorridos: Marcelo Nonato Figueiredo e outros. Assunto: Ação de Impugnação de Mandato Eletivo. Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Retirado de pauta pela Relatora "sine die". (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Luiza Oliveira Sampaio e Dr. Raimundo Candido Neto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600854-42.2020. Esmeraldas. Recorrentes: Elias Miranda Junior e outros. Recorridos: Marcelo Nonato Figueiredo e outros. Assunto: Ação de Impugnação de Mandato Eletivo. Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Corrupção ou fraude. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Retirado de pauta pela Relatora "sine die". (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Luiza Oliveira Sampaio e Dr. Raimundo Candido Neto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600754-87.2020. Esmeraldas. Recorrente: Coligação Moraliza Esmeraldas. Recorridos: Marcelo Nonato Figueiredo e outros. Assunto: Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Inelegibilidade. Abuso de poder econômico ou político. Abuso de poder político/autoridade. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Retirado de pauta pela Relatora "sine die". (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Luiza Oliveira Sampaio e Dr. Raimundo Candido Neto).

PJE Prestação de Contas Eleitorais nº 0604219-69.2022. Belo Horizonte. Interessado: Igor Luiz Sandim Gonzaga, Deputado Estadual. Eleição 2022. Assunto: Cargo Deputado Estadual. Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Vaz Bueno. Decisão: Julgaram aprovadas as contas, com ressalvas, a unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Prestação de Contas Eleitorais nº 0603500-87.2022. Interessado: Ronaldo Cesar Vilela, Tannus Deputado Estadual. Eleição 2022. Assunto: Cargo Deputado Estadual. Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Vaz Bueno. Decisão: Desaprovaram as contas, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600947-68.2020. Conselheiro Lafaiete. Embargante: Jose Jeronimo da Silva, Vereador. Eleição 2020. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vaz Bueno. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600047-97.2022. Belo Horizonte. Recorrente: Sirlan Vinicius Marques Alves. Assunto: Filiação partidária – coexistência. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade do processo por ausência de citação válida e deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA, 15

FEVEREIRO, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 15 DE FEVEREIRO, ÀS 12 HORAS.

DESEMBARGADOR MAURICIO SOARES, DESEMBARGADOR OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, JUIZ VAZ BUENO, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUIZ MARCELO SALGADO, JUIZ GUILHERME DOEHLER, JUIZ CASSIO AZEVEDO FONTENELLE E O DR. EDUARDO MORATO, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Julgamentos

PJE Ação de Justificação de Desfiliação Partidária/perda de cargo eletivo nº 0600377-81.2022. Belo Horizonte. Requerente: Roberto Elbo Goncalves. Litisconsorte: Órgão de Direção Municipal do Partido Progressista-PP de Belo Horizonte. Requerida: Flavia Ferreira Borja Pinto. Assunto: Perda de cargo eletivo por desfiliação partidária. Relator: Des. Octavio Bocalini. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator para inclusão na pauta presencial.

PJE Embargos de Declaração nº 0600466-07.2022. Belo Horizonte. Embargante: Partido Social Democrático. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Veiculação de propaganda partidária em inserções. Representação. Relator: Desembargador Octavio Augusto De Nigris Bocalini. Decisão: Rejeitaram a arguição de inconstitucionalidade do art. 4º, §3º da Resolução TSE nº 23.679, de 2022, com voto do Presidente e rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600124-24.2021. Catuji. Recorrente: Orlando Joao Felipe dos Santos. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Doação de Recursos Acima do limite legal pessoa física. Representação. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600137-56.2021. Viçosa. Recorrente: Marcelo Ferreira de Sousa. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Doação de recursos acima do limite legal - pessoa física. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram a alegação de decadência e deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600139-94.2021. Pouso Alegre. Recorrente: André Luiz Paletta Goncalves. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Doação de Recursos acima do limite legal - pessoa física. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600144-21.2021. Nova Lima. Recorrente: Joao Hernany Sodre Fabiano. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Doação de recursos acima do limite legal - pessoa física. Representação. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial e deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600430-65.2020. Joaquim Felício. Recorrente: Rosana Gomes Seixas, Vereador. Eleição 2020. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Marcelo Salgado. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0000018-98.2019. Chapada Gaúcha. Recorrente: Órgão de Direção Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT de Chapada

Gaúcha. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Conflito de Competência Cível nº 0602500-52.2022. Juiz de Fora. Suscitante: Juízo da 315ª Zona Eleitoral de Juiz de Fora. Suscitado: Juízo da 153ª Zona Eleitoral de Juiz de Fora. Assunto: Conflito de Competência. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Conheceram do conflito e declararam competente o Juízo da 315ª Zona Eleitoral, de Juiz de Fora, para o processamento e o julgamento da prestação de contas anual do Diretório Municipal do Democratas, exercício financeiro 2021, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Conflito de Competência Cível nº 0602501-37.2022. Juiz de Fora. Suscitante: Juízo da 315ª Zona Eleitoral de Juiz de Fora. Suscitado: Juízo da 153ª Zona Eleitoral de Juiz de Fora. Assunto: Conflito de Competência. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Conheceram do conflito e declararam competente o Juízo da 315ª Zona Eleitoral, de Juiz de Fora, para o processamento e o julgamento da prestação de contas anual do Diretório Municipal do Cidadania, exercício financeiro 2021, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Conflito de Competência Cível nº 0602502-22.2022. Juiz de Fora. Suscitante: Juízo da 315ª Zona Eleitoral de Juiz de Fora. Suscitado: Juízo da 153ª Zona Eleitoral de Juiz de Fora. Assunto: Conflito de Competência. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Conheceram do conflito e declararam competente o juízo da 315ª Zona Eleitoral, de Juiz de Fora, para o processamento e o julgamento da prestação de contas anual do Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista, exercício financeiro 2021, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Conflito de Competência Cível nº 0602499-67.2022. Juiz de Fora. Suscitante: Juízo da 315ª Zona Eleitoral de Juiz de Fora. Suscitado: Juízo da 153ª Zona Eleitoral de Juiz de Fora. Assunto: Conflito de Competência. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Conheceram do conflito e

declararam competente o juízo da 315ª Zona Eleitoral, de Juiz de Fora, para o processamento e o julgamento da prestação de contas anual do Diretório Municipal do Partido Comunista Brasileiro, exercício financeiro 2021, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Conflito de Competência Cível nº 0602498-82.2022. Suscitante: Juízo da 315ª Zona Eleitoral de Juiz de Fora. Suscitado: Juízo da 153ª Zona Eleitoral de Juiz de Fora. Assunto: Conflito de Competência. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Conheceram do conflito e declararam competente o Juízo da 315ª Zona Eleitoral, de Juiz de Fora, para o processamento e o julgamento da prestação de contas anual do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro, exercício financeiro 2021, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Conflito de Competência Cível nº 0602503-07.2022. Suscitante: Juízo da 315ª Zona Eleitoral de Juiz de Fora. Suscitado: Juízo da 153ª Zona Eleitoral de Juiz de Fora. Assunto: Conflito de Competência. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Conheceram do conflito e declararam competente o juízo da 315ª Zona Eleitoral, de Juiz de Fora, para o processamento e o julgamento da prestação de contas anual do Diretório Municipal do Democracia Cristã, exercício financeiro 2021, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600397-07.2020. Caparaó. Recorrente: Democratas Municipal. Assunto: Prestação de contas de partido político. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600328-54.2020. Três Marias. Recorrente: Adair Divino da Silva. Recorridos: Jarbas Soares e Danilo Barbosa Rezende. Assunto: Captação ilícita de sufrágio. Propaganda política - propaganda eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Representação. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: De ofício, reconheceram a inadequação da via eleita, deixaram de conhecer dos pedidos relativos à propaganda irregular e negativa, anularam a sentença na parte em que julga a controvérsia em relação

à alegada propaganda negativa, e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600318-41.2020. Itanhandu. Recorrente: Hélio de Araújo, Vereador. Eleição 2020. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601125-44.2020. Comercinho. Recorrente: Coligação Compromisso e Respeito, Rumo Novo com a Força do Povo. Recorridos: Eliene Pereira Penha e outros. Assunto: Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Abuso de poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Acolheram a preliminar de ilegitimidade passiva do partido político e extinguiram o processo, sem resolução de mérito, em relação ao partido e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0606094-74.2022. Belo Horizonte. Embargante: Igor Tarciano Timo. Embargada: Procurador Regional Eleitoral. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impresos. Relator: Juiz Marcelo Salgado. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Prestação de Contas Anual nº 0600362-20.2019. Belo Horizonte. Interessados: Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Vaz Bueno. Decisão: Aprovaram, com ressalvas, as contas do Diretório Estadual do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados, referente ao exercício financeiro de 2018, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Prestação de Contas Eleitorais nº 0605084-92.2022. Belo Horizonte. Interessado: Eliel Marcio do Carmo, Deputado Federal. Eleição 2022. Assunto: Cargo Deputado Federal. Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Vaz

Bueno. Decisão: Aprovaram as contas, com ressalvas, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MAURICIO SOARES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, JUIZ VAZ BUENO, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUIZ MARCELO SALGADO, JUIZ GUILHERME DOEHLER, JUIZ CASSIO AZEVEDO FONTENELLE E O DR. EDUARDO MORATO, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. MARIANA RIBEIRO CANÇADO. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0601343-42.2020. Viçosa. Recorrentes: Partido da Mobilização Nacional e outros. Recorridos: Mary Neuza Moreira Servo e outros. Assunto: Ação de Impugnação de Mandato Eletivo. Corrupção ou Fraude. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram a prejudicial de mérito do uso da prova, na ação conexa, por parte que não a produziu, e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Wladimir Rodrigues Dias).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600002-44.2021. Viçosa. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Agostinho Soares Martins Botelho, Vereador. Eleição 2020. Terceiro Interessado: Partido da Mobilização Nacional e outros. Assunto: Ação de Impugnação de Mandato Eletivo. Corrupção ou fraude. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram a prejudicial de mérito do uso da prova, na ação conexa, por parte que não a produziu, e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600236-98.2020. Boa Esperança. (Feito adiado). Recorrente: Coligação Avançar Pra Mudança Não Parar. Recorrido: Jorge Luís do Carmo, Vereador. Eleição 2020. Assunto: Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Abuso de poder econômico. Relator: Juiz Vaz Bueno. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso, acolheram a preliminar de inovação recursal, para afastar qualquer análise dos fatos sob a óptica do art.41-A da Lei das Eleições e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Ana Marcia dos Santos Mello).

PJE Ação de Justificação de Desfiliação Partidária/perda de cargo eletivo nº 0600276-44.2022. Uberlândia. Requerente: União Brasil. Litisconsorte: Democracia Cristã. Requerido: Anderson Lima da Silva. Assunto: Perda de Cargo Eletivo por Desfiliação Partidária. Relator: Juiz Cassio Azevedo Fontenelle. Decisão: Não conheceram da preliminar de preclusão à prova testemunhal, rejeitaram o pedido de conexão com a ação nº 0600174-22.2022.6.13.0000, acolheram a preliminar da possibilidade de juntada de novos documentos, rejeitaram a prejudicial de mérito de decadência do prazo para ajuizamento da ação, e, no mérito, julgaram improcedente o pedido, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Ação de Justificação de Desfiliação Partidária/perda de cargo eletivo nº 0600493-87.2022. Divisa Alegre. Requerente: Comissão Diretora Provisória do Partido Liberal do Estado de Minas Gerais. Requeridos: Partido Progressista e Ademir Alves. Assunto: Perda de cargo eletivo por desfiliação partidária. Relator: Juiz Cassio Azevedo Fontenelle. Decisão: Rejeitaram as preliminares

de ilegitimidade passiva do diretório estadual do PP e de ilegitimidade ativa do diretório estadual do PL, acolheram a prejudicial de mérito de decadência do direito de ação, e julgaram extinto o feito, com resolução do mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Suspensão de Órgão Partidário nº 0600257-38.2022. Belo Horizonte. Requerente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Requerido: Partido Republicano da Ordem Social - PROS - Comissão Provisória Estadual. Assunto: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Contas - Não apresentação das contas. Relator: Juiz Cassio Azevedo Fontenelle. Decisão: Julgaram extinto o processo, sem resolução de mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601003-20.2020. Araxá. Recorrentes: Lídia Maria de Oliveira Jordao Rocha da Cunha, Prefeito e outros. Eleição 2020. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Marcelo Salgado. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600039-32.2021. Diamantina. Recorrentes: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e outros. Recorridos: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e outros. Assunto: Representação. Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha eleitoral. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Não conheceram do recurso adesivo, por ausência de requisito de admissibilidade essencial, acolheram a preliminar de cerceamento de defesa, em razão do julgamento antecipado do mérito, conheceram dos documentos juntados com o recurso, e negaram provimento ao recurso principal, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 3ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 8 FEVEREIRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MAURICIO SOARES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, JUIZ VAZ BUENO, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUIZ MARCELO SALGADO, JUIZ GUILHERME DOEHLER, JUIZ CASSIO AZEVEDO FONTENELLE, E O DR. EDUARDO MORATO, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. MARIANA RIBEIRO CANÇADO.

Julgamentos

PJE Processo Administrativo nº 0600051-87.2023. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Proposta de nova Resolução. Minuta de resolução que: "Cria a Assessoria de Proteção de Dados e Informações - APDI - e altera dispositivos da Resolução TRE-MG nº 1.218, de 13 de julho de 2022, que "Altera a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e dá outras providências". Relator: Des. Maurício Soares. Decisão: Aprovaram a Resolução nº 1.241, à unanimidade.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 13 DE FEVEREIRO, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MAURICIO SOARES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR OCTAVIO

AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, JUIZ VAZ BUENO, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUIZ MARCELO SALGADO, JUIZ GUILHERME DOEHLER, JUIZ CASSIO AZEVEDO FONTENELLE E O DR. EDUARDO MORATO, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. MARIANA RIBEIRO CANÇADO. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Ação de Justificação de Desfiliação Partidária/perda de cargo eletivo nº 0600194-13.2022. Contagem. (Retorno de vista). Requerente: Partido Democrático Trabalhista. Requeridos: Carlos Magno de Moura Soares e outros. Assunto: Perda de cargo eletivo por desfiliação partidária. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram as preliminares de litispendência, à unanimidade, de inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 112 do Código Eleitoral, por maioria, com voto do Presidente, e de cerceamento de defesa, à unanimidade. No mérito, julgaram procedente o pedido, por maioria, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Luciana Diniz Nepomuceno).

PJE Ação de Justificação de Desfiliação Partidária/perda de cargo eletivo nº 0600184-66.2022. Contagem. Requerente: Partido Democrático Trabalhista. Requeridos: Carlos Magno de Moura Soares e outros. Assunto: Perda de cargo eletivo por desfiliação partidária. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram as preliminares de litispendência, à unanimidade, de inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 112 do Código Eleitoral, por maioria, com voto do Presidente, e de cerceamento de defesa, à unanimidade. No mérito, julgaram procedente o pedido, por maioria, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Acácio Wilde Emilio dos Santos, Dr. João Pedro de Lima e Silva, Dr. Jorge Washington Cançado Neto e Dra. Luciana Diniz Nepomuceno).

PJE Ação de Justificação de Desfiliação Partidária/perda de cargo eletivo nº 0600323-18.2022. Unaí. Requerente: Ílton de Oliveira Campos. Requeridos: Partido da Mobilização Nacional - Diretório Estadual e Eugenio Ferreira dos

Santos. Assunto: Perda de cargo eletivo por desfiliação partidária. Relator: Juiz Marcelo Salgado. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e julgaram improcedente o pedido, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Ana Carolina Diniz de Matos).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600386-65.2020. Tupaciguara. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Lauro Pereira Cabral Junior e outros. Assunto: Captação ilícita de sufrágio. Representação. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Acolheram a preliminar de ilegitimidade passiva do quarto e da quinta recorridos e extinguiram o feito, sem resolução do mérito, em relação aos recorridos não candidatos. No mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Rauã Moura Melo Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600822-24.2020. Jenipapo de Minas. (Feito adiado). Recorrentes: Jose Celson Leite e outros. Recorridos: Carlos Jose de Jesus Sena e outros. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Vaz Bueno. Decisão: Negaram provimento aos recursos interpostos por Edson Honorato Figueiró e pelo Ministério Público Eleitoral, e deram parcial provimento ao recurso interposto por José Celson Leite, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Fabricio Souza Duarte, Dra. Luciana Diniz Nepomuceno e Dr. Marco Antônio Landim Pereira). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

Prestação de Contas Eleitorais nº 0605456-41.2022. Belo Horizonte. (Retorno de vista). Interessado: Roberto Silva Soares, Deputado Federal. Eleição 2022. Assunto: Cargo Deputado Federal. Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Aprovaram as contas, com ressalvas, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, que se reposicionou.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600423-73.2020. Joaquim Felício. Recorrente: Medino Miguel dos Santos Vereador. Eleição 2020. Recorrida: Procuradoria

Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Cargo Vereador. Prestação de contas de candidato. Relator: Juiz Cassio Azevedo Fontenelle. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600109-73.2022. Araxá. Recorrente: Jose Carlos Santos Vereador. Eleição 2020. Assunto: Regularização de contas eleitorais. Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Não apresentação das contas. Relator: Juiz Cassio Azevedo Fontenelle. Decisão: Acolheram a preliminar de cerceamento de defesa, suscitada de ofício pelo relator, e anularam a sentença, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600542-13.2020. Varzelândia. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Mamedio Moreira da Silva, Vereador. Eleição 2020. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Cassio Azevedo Fontenelle. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade recursal e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 2ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MAURICIO SOARES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, JUIZ VAZ BUENO, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUIZ MARCELO SALGADO, JUIZ GUILHERME DOEHLER, JUIZ CASSIO AZEVEDO FONTENELLE, E O DR. EDUARDO MORATO, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. MARIANA RIBEIRO CANÇADO.

Julgamentos

PJE Processo Administrativo nº 0600053-57.2023. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Minuta de resolução que: "Institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e revoga as Portarias nº 67, de 8 de março de 2016 e nº 89, de 24 de outubro de 2017, da Diretoria-Geral." Relator: Des. Maurício Soares. Decisão: Aprovaram a Resolução nº 1.237, à unanimidade.

PJE Processo Administrativo nº 0600052-72.2023. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Minuta de resolução que: "Dispõe sobre os Sistemas de Governança Corporativa e de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais." Relator: Des. Maurício Soares. Decisão: Aprovaram a Resolução nº 1.238, à unanimidade.

PJE Processo Administrativo nº 0600044-95.2023. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Minuta de resolução que: "Institui a Política de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais."). Relator: Des. Maurício Soares. Decisão: Aprovaram a Resolução nº 1.239, à unanimidade.

PJE Processo Administrativo nº 0600043-13.2023. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Proposta de Nova Resolução. Proposta de resolução que "Regulamenta a Política de Segurança da Informação no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e revoga a Resolução TRE-MG 945, de 17 de dezembro de 2013, bem como a Resolução TRE-MG 1.091, de 27 de agosto de 2018." Relator: Des. Maurício Soares. Decisão: Aprovaram a Resolução nº 1.240, à unanimidade.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA, 8 DE FEVEREIRO, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 8 DE FEVEREIRO, ÀS 12 HORAS.

DESEMBARGADOR MAURICIO SOARES, DESEMBARGADOR OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, JUIZ VAZ BUENO, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUIZ MARCELO SALGADO, JUIZ GUILHERME DOEHLER, JUIZ CASSIO AZEVEDO FONTENELLE E O DR. EDUARDO MORATO, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600001-70.2021. Santa Luzia. Recorrente: Gedeon Lourenco Maciel. Recorrido: Glayson Johnny Goncalves Coelho. Assunto: Ação de Impugnação de Mandato Eletivo. Abuso de poder econômico. Relator: Desembargador Octavio Augusto De Nigris Bocalini. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator para inclusão na pauta presencial.

PJE Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0603337-10.2022. Belo Horizonte. Autor: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil. Réus: Mateus Simões de Almeida e Romeu Zema Neto. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relator: Desembargador Octavio Augusto De Nigris Bocalini. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator para inclusão na pauta presencial.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600838-16.2020. Conquista. (Retorno de vista). Recorrentes: Rodrigo Camargo, Vice-Prefeito e Bráulio Queiroga de Moura Filho, Prefeito. Eleição 2020. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Deram provimento ao recurso, nos termos do voto da 4ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0601296-41.2020. Rio Acima. Recorrentes: Jefferson de Souza Santos, Vice-Prefeito. Eleição 2020. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Marcelo Salgado. Decisão: Conheceram dos documentos juntados com o recurso, e deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, e determinaram a redução da multa para 30% do valor doado em excesso, nos termos do voto do 2º Vogal, Juiz Cássio Fontenelle.

PJE Embargos de Declaração nº 0600466-07.2022. Belo Horizonte. Embargante: Partido Social Democrático. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Veiculação de propaganda partidária - Em inserções. Representação. Relator: Desembargador Octavio Augusto De Nigris Bocalini. Decisão: Após o Relator, o 1º, a 2ª, o 3º, o 4º, e o 5º Vogais rejeitarem a arguição de inconstitucionalidade do art. 4º, §3º, da Resolução nº 23.679, de 2022, pediu vista o Presidente para o dia 10/2/23.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600001-34.2019. Belo Horizonte. Recorrente: Hudson Liborio Senhorini Fonseca. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Doação de recursos acima do limite legal - Pessoa

física. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram a alegação de decadência e intempestividade do ajuizamento da representação, rejeitaram a preliminar de incompetência do juízo, e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0604687-33.2022. Belo Horizonte. Embargante: Mario Henrique da Silva. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Estadual. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Acolheram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600950-03.2020. Uruana de Minas. Recorrente: Ronaldo Ferreira de Moraes. Recorrida: Tania Menezes Lepesqueur. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Marcelo Salgado. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601013-84.2020. Teófilo Otoni. Embargante: Eder Detrez Silva. Embargada: Coligação A Cidade Que Queremos Só Depende de Nós. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/Autoridade. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601013-84.2020. Teófilo Otoni. Embargante: Daniel Batista Sucupira. Embargada: Coligação A Cidade Que Queremos Só Depende de Nós. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601013-84.2020. Teófilo Otoni. Embargante: Coligação A Cidade Que Queremos Só Depende de Nós. Embargados: Eder Detrez Silva e Coligação A Cidade Que Queremos Só Depende de Nós. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600508-88.2020. Dom Silvério. Embargante: Joao Bosco Coelho. Embargados: Jose Bráulio Aleixo e outros. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política propaganda institucional. Relator: Juiz Cassio Azevedo Fontenelle. Decisão: Acolheram parcialmente os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601132-42.2020. Ladainha. Embargante: Jose Aécio dos Santos Junior e outros. Embargada: Juntos Somos Mais Fortes. Assunto: Inelegibilidade - abuso do poder econômico ou político. Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601133-27.2020. Ladainha. Embargante: Jose Aécio dos Santos Junior e outros. Embargada: Coligação Juntos Somos Mais Fortes. Assunto: Inelegibilidade - Abuso do poder econômico ou político. Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600670-85.2020. Ladainha. Embargante: Walid Nedir Oliveira e outros. Embargada: Coligação Juntos Somos Mais Fortes. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relator: Juiz Guilherme Doehler. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0605528-28.2022. Belo Horizonte. Embargante: Rubens Goncalves de Brito. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Estadual. Relator: Juiz Marcelo Salgado. Decisão: Conheceram dos documentos juntados com os

embargos e acolheram parcialmente os embargos, com efeitos infringentes, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0605486-76.2022. Belo Horizonte. Embargante: Diego Leonardo de Andrade Carvalho, Deputado Federal. Eleição 2022. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relator: Juiz Marcelo Salgado. Decisão: Acolheram os embargos, com efeitos modificativos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600280-81.2022. Belo Horizonte. Embargante: Diretório Estadual do Partido Social Cristão de Minas Gerais. Embargado: Órgão de Direção Municipal do Partido Progressista. Assunto: Perda de cargo eletivo por desfiliação partidária. Relator: Juiz Cassio Azevedo Fontenelle. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600988-66.2020. Caetanópolis. Embargante: Coligação Construindo Um Futuro Cada Vez Melhor. Embargados: Joao Procópio de Almeida Filho e Ademir Fernandes Barbosa. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Abuso - Uso indevido de meio de comunicação social. Relator: Juiz Cassio Azevedo Fontenelle. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600109-27.2022. Belo Horizonte. Embargante: Diretório Estadual do Partido Social Cristão de Minas Gerais. Embargada: Marcos Antônio Crispim. Assunto: Justificação de desfiliação partidária. Relator: Juiz Cassio Azevedo Fontenelle. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0603468-82.2022. Belo Horizonte. Embargante: Washington Fernando Rodrigues, Deputado Estadual. Eleição 2022. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato.

Cargo Deputado Estadual. Relator: Juiz Marcelo Salgado. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600101-43.2021. Jaboticatubas. Recorrente: Mauricio Luís da Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Doação de Recursos acima do limite legal - pessoa física. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600192-93.2021. Governador Valadares. Recorrente: Marcio Ferrari. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Doação de recursos acima do limite legal. Pessoa física. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0000077-38.2019. União de Minas. Recorrente: Partido da Social Democracia Brasileira Comissão Provisória. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Vaz Bueno. Decisão: Acolheram a preliminar de nulidade do processo por ausência de citação e anularam o processo a partir da intimação do recorrente, inclusive, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600676-82.2020. Sabará. Recorrentes: Lucas Augusto Pereira Silva, Vice-Prefeito e Wander Jose Goddard Borges, Prefeito. Eleição 2020. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Vaz Bueno. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa e deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.